



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0081/2025

Publicação nº 0099/2025

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Institui no Município de Cafelândia campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Esporte”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cafelândia a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização da Integração de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Esporte.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com TEA aquela diagnosticada com prejuízo na comunicação e nas relações sociais, conforme critérios clínicos estabelecidos em laudo médico pericial, observando-se a legislação vigente.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fomentar e promover campanhas permanentes de orientação e conscientização sobre a importância da prática esportiva para crianças com TEA, com ênfase no desenvolvimento cognitivo, motor e comportamental.

Art. 3º As campanhas poderão ser realizadas em parceria com escolas públicas e privadas, associações esportivas, instituições especializadas, ONGs e entidades representativas de pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de setembro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Institui no Município de Cafelândia campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Esporte”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Cafelândia, campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, demandando políticas públicas específicas que assegurem inclusão, acessibilidade e qualidade de vida. Nesse contexto, o esporte assume papel estratégico, pois favorece não apenas o desenvolvimento motor e cognitivo, mas também promove a socialização, a cooperação e a autoestima.

Diversos estudos nacionais e internacionais apontam que a prática esportiva contribui significativamente para a redução de sintomas relacionados à ansiedade, dificuldades de interação e comportamentos repetitivos em pessoas com TEA.

Além disso, o esporte proporciona às famílias um ambiente de apoio e pertencimento, fortalecendo vínculos sociais e comunitários. Cafelândia possui ampla rede educacional, esportiva e de saúde, sendo imprescindível que se desenvolvam ações permanentes que promovam a inclusão das crianças autistas nesses espaços. Ao instituir campanhas de conscientização, o Município assume o compromisso de ampliar o conhecimento da sociedade sobre o TEA, reduzir preconceitos e estimular práticas inclusivas.

Com a aprovação desta Lei, espera-se garantir às crianças com TEA o direito ao acesso seguro e adaptado ao esporte, assegurando-lhes melhores condições de desenvolvimento físico, emocional e social, em consonância com os princípios da dignidade humana e da igualdade de oportunidades.

Por todo o exposto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente proposição, que representa um avanço na construção de uma cidade mais inclusiva, solidária e comprometida com o bem-estar de todas as suas crianças.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de setembro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -